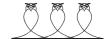
# The state of the s

#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 4/4/2017, DODF nº 66, de 5/4/2017, p. 16. Portaria nº 136, de 5/4/2017, DODF nº 67, de 6/4/2017, p. 7.

PARECER Nº 66/2017-CEDF

Processo nº 084.000277/2014

Interessado: Centro Educacional Logos

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2021, o Centro Educacional Logos; autoriza a oferta de ensino fundamental, do 6º ao 9º ano; autoriza a oferta de ensino médio; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 4 de julho de 2014, de interesse do Centro Educacional Logos, situado na QN 508, Conjunto 1, Lote 3, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de primeiro credenciamento e autorização para a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e do ensino médio, além da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

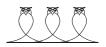
O Centro Educacional Logos, fundado em 14 de maio de 2013, conforme registro à fl. 208, obteve autorização, em caráter excepcional e a título precário, para a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e do ensino médio, pelo prazo de 1 ano, pela Portaria nº 245/SEDF de 28 de julho de 2016, fl. 162, autorização esta concedida durante a tramitação processual, com base no artigo 194 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

**II** – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Alterações contratuais, fls. 3 a 7 e 137 a 140.
- Escritura Pública, fls. 9 a 11.
- Licença de Funcionamento, fl. 12.
- Planta baixa, fl. 14.
- Relação de Mobiliário, Equipamentos, Recursos Físicos e Didáticopedagógicos, fls. 15 a 19.
- Regimento Escolar, fls. 72 a 113.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 116.
- Relatório de supervisão *in loco*, fls. 117 a 123, 134 e 172 a 180.
- Relatórios técnicos Cosie/Suplay/SEDF, fls. 156 e 157, 182 a 184.





2

- Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Imóvel, Vantagens, Obrigações e Responsabilidades, fls. 169 e 170.
- Declaração patrimonial, fl. 171.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, fl. 181.
- Diligência CEDF, fls. 188 e 189.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 197.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 198 a 202.
- Proposta Pedagógica, fls. 205 a 253.

#### Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 524/2012, expedida pela Administração Regional de Samambaia, em 28 de dezembro de 2012, por período indeterminado, para as atividades de ensino fundamental, ensino médio, escolinha de futebol e natação. Insta registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, in verbis: "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 180/2014, emitido pelo engenheiro da SEDF, em 21 de julho de 2014, com parecer favorável quanto ao espaço físico e instalações para atender as etapas de ensino pleiteadas, fl. 116.
- Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, fls. 9 a 11, e Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Imóvel, Vantagens, Obrigações e Responsabilidades, outorgado à mantenedora, fls. 169 e 170.

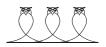
#### Das visitas de supervisão *in loco*:

Foram realizadas três visitas de supervisão *in loco* em 2016, nos dias 19 e 20 de maio e no dia 26 de outubro, conforme relatórios acostados às fls. 117 a 123, 134, 172 a 180, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria/escrituração escolar, compatibilizadas as habilitações dos profissionais, e prestadas as orientações técnicas necessárias.

#### Do Relatório Técnico, fls. 182 a 184, destaca-se:

- O prédio é próprio e o espaço escolar foi estruturado adequadamente para atendimento às turmas de ensino fundamental e médio, com acessibilidade, boa iluminação e ventilação.
- Possui mobiliário compatível com o atendimento a ser ofertado e em boa conservação. Os recursos e equipamentos didáticos estão apropriados, possui sala de leitura com acervo cadastrado. O laboratório de química/biologia/física





3

está pronto e organizado e a montagem do laboratório de informática está sendo finalizada.

- A secretaria escolar está em processo de organização e instalação do mobiliário, porém a parte de escrituração inspecionada foi apresentada.
- A I. E. foi autorizada a funcionar em caráter excepcional e a título precário em 28 de junho de 2016, fl. 162, e deu início à fase de realização de matrículas para o ano letivo de 2017.(fl. 183)

Da Proposta Pedagógica, fls. 205 a 253.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Centro Educacional Logos tem como missão "contribuir com a sua parcela na preparação do aluno para a vida, promovendo a formação do cidadão honesto, responsável, justo, livre, crítico e criativo, capaz de conviver com a complexidade do mundo moderno em constante transformação social, política e econômica", fl. 214.

Da organização pedagógica, fls. 216 e 217, a instituição educacional oferece os anos finais do ensino fundamental, 6° ao 9° ano, e as três séries do ensino médio.

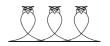
Acerca da educação especial, a instituição tem como dever "assegurar uma educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação", fl. 216. O atendimento pedagógico é realizado através da adaptação curricular do contato com profissionais multidisciplinares que acompanham o aluno externamente e da capacitação constante dos professores, coordenadores e monitores.

A organização curricular, fls. 218 a 229, tanto no ensino fundamental como no ensino médio, está sustentada na interdisciplinaridade e na relação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural do aluno. Os temas transversais e os conteúdos previstos nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF estão contemplados, conforme cada etapa da educação básica.

Os currículos de ambas etapas abrangem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Redação, Línguas Estrangeiras Modernas Inglês e Espanhol, além de Desenho Geométrico, para o ensino fundamental, e Redação, Línguas Estrangeiras Modernas Inglês e Espanhol e Educação Financeira, para o ensino médio. Todos esses componentes com matrícula obrigatória, conforme apresentado nas Matrizes Curriculares, fls. 228 e 229.

No que diz respeito ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 236 a 238, a avaliação é um processo contínuo e sistemático, tendo como objetivo identificar em que medida os objetivos propostos estão sendo alcançados. Para a promoção do aluno, em ambas etapas da educação, é exigida a nota mínima igual a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e a frequência mínima de





4

75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei.

O Centro Educacional Logos adota a progressão parcial e o avanço de estudos no ensino fundamental e médio, conforme os artigos 138 e 161 da Resolução nº 1/2012 – CEDF, fls. 236 e 237. A recuperação é realizada por meio de aulas com programação concentrada e intensiva, sob a responsabilidade do professor regente e supervisionada pelo Coordenador Pedagógico, sendo oferecida de forma contínua, semestral e final, fl. 237.

O Regimento Escolar, fls. 72 a 113, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, devendo manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2021 o Centro Educacional Logos, situado na QN 508, Conjunto 1, Lote 3, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano;
- c) autorizar a oferta do ensino médio;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

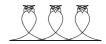
Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de março de 2017.

### JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/3/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





5

### Anexo I do Parecer nº 66/2017-CEDF. MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LOGOS

**Etapa**: Ensino Fundamental  $-6^{\circ}$  ao  $9^{\circ}$  ano

**Módulo**: 40 semanas

**Turno**: Diurno **Regime**: Anual

Tegine. 1 mai								
PARTE DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	ANOS					
CURRÍCULO	CONHECIMENTO CURRICULARES		6°	7°	8°	9°		
BASE NACIONAL COMUM		Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Linguagens	Arte	X	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X	X		
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X		
		Geografia	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA		Redação	X	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna / Inglês	X	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna / Espanhol	X	X	X	X		
		Desenho Geométrico	X	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS				25	25	25		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			850	850	850	850		

#### Observações:

- 1. O horário de funcionamento é de:
  - a) Matutino: 7h30 às 12hb) Vespertino: 13h30 às 18h
  - c) Módulo-aula: duração de 51 (cinquenta e um) minutos cada.
- 2. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados no horário de aula.
- 3. O número de módulo-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da comunidade escolar.



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



6

### Anexo II do Parecer nº 66/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LOGOS

**Etapa**: Ensino Médio **Turno**: Diurno

**Módulo**: 40 semanas **Regime**: Anual

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	ANOS			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
		História	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
Redação			X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna/Inglês	X	X	X	
PARTE DI	VERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna/Espanhol	X	X	X	
		Educação Financeira	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			1000	1000	1000	

#### Observações:

- 1. O horário de funcionamento é de:
  - ⇒ Matutino: 7h30 às 12h50 ⇒ Vespertino: 13h30 às 18h50
  - ⇒ Módulo-aula: duração de 50 (cinquenta) minutos cada.
- 2. Duração do intervalo: 20 (vinte) minutos, não computados no horário de aula.
- 3. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da comunidade escolar.